



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, nº. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Tancredo Aladim Rocha Tolentino, portador do CPF nº. 220.167.246-68, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a pessoa jurídica DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS ‘ADVOCACIA GERAL’ – CNPJ 51.907.125/0001-30, com endereço domiciliar localizado na praça dos Ex-Combatentes, nº 08, sala 26, bairro Centro, Cláudio/MG, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato é Contratação de serviços Técnicos Especializados em Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica, dentro da área específica da administração pública, a serem prestados à Câmara Municipal de Cláudio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

a) A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Cláudio, na sede do Poder Legislativo local, ou ainda em qualquer localidade do País que se faça necessário sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
b) fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata o processo administrativo que originou este contrato;

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

c) efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

d) atestar o recebimento do serviço prestado através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços a serem executados em atendimento ao que prevê o inciso III, do §2º do art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/64;

e) mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução de serviços, para, se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplica à penalidade prevista no Contrato;

f) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATADA

a) Executar as atividades em conformidade com a legislação e com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

b) Executar os Serviços profissionais sob sua exclusiva responsabilidade técnica, com autonomia e por meio dos Advogados e demais funcionários/colaboradores capacitados.

c) Elaborar respostas verbais ou escritas relacionadas com os Serviços sempre que solicitados pela CONTRATANTE e pelo Presidente do Poder Legislativo.

d) Realizar Assessoramento e Acompanhamento Jurídico, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Câmara Municipal de Cláudio, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Advogado;

e) As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga;

Secretaria Jurídica - Página 2 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

f) A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal de Cláudio, a adequação dos serviços que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato, sem qualquer ônus para este Poder Legislativo;

g) Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora do serviço, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

h) Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

i) A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n°-8.666/93.

j) Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à Câmara Municipal de Cláudio.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Em contraprestação à realização dos Serviços nas formas e condições estabelecidas neste Contrato, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar os trabalhos efetuados pelo CONTRATADO, no valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Pagos em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), incluindo qualquer modalidade de transação judicial ou extrajudicial.

b) A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA está prevista na seguinte descrição: *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA*

ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

a) De acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. Secretaria Jurídica - Página 3 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

87, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no termo de referência

ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

a) O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da Legislação

Processual.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcelas iguais e sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestado pelo setor competente;

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE

a) O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses e passa a vigorar da data de sua assinatura, em 10.08.2023 até 10.02.2024, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes e com o disposto na Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS

a) Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

b) Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeitos, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo.

c) A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento do mesmo, para isentar-se de responsabilidade;

d) Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

a) Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cláudio-MG, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com, para produção de seus efeitos legais.

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6

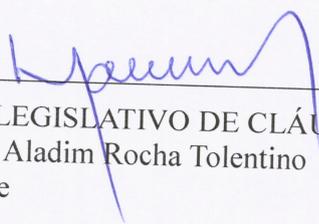


Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 14/2023 – CONTRATAÇÃO EM REGIME EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRO DA ÁREA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, ADVOCACIA GERAL DÉCIO GUIMARÃES DE FREITAS – CNPJ 51.907.125/0001-30.

Cláudio/MG, 10 de Agosto de 2023.


PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO
Tancredo Aladim Rocha Tolentino
Presidente


Advocacia Geral – Décio Guimarães de
Freitas – CNPJ 51.907.125/0001-30.

| | |
|----------------------|------------------------------------|
| Testemunha 01 - Nome | Mayana Gabrielle Silva de Oliveira |
| CPF | 13029177692 |
| Assinatura | Mayana Oliveira |
| Testemunha 02 - Nome | Leodora Ribeiro Campos |
| CPF | 145.124.026.08 |
| Assinatura | Leodora Ribeiro Campos |